



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 87/2019 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

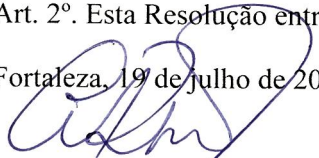
1. Portaria GM/MS de Consolidação Nº. 02, de 28 de setembro de 2017, que institui a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Seção II – Das Políticas de Controle de doenças e enfrentamento de agravos de saúde – Art. 3º- Item IV- Política Nacional para Prevenção e controle do câncer;
2. A Portaria GM/MS de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que institui a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde;
3. A Portaria SAS/MS Nº. 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
4. A Resolução Nº 23/2018 da CIR de Juazeiro do Norte, que aprova a reclassificação do Centro de Oncologia do Cariri - Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, CNES 2564211, localizado no município de Juazeiro do Norte/CE como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON com Serviço de Hematologia, Radioterapia, Quimioterapia e Cirurgia Oncológica;
5. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Especializada – NUESP/COPAS/SESA, constante no processo Nº 08699520/2018, na folha 174, do processo citado.

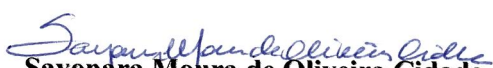
RESOLVE:

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 23/2018 da CIR de Juazeiro do Norte/CE, que trata da reclassificação do Centro de Oncologia do Cariri - Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, CNES 2564211, como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON com Serviço de Hematologia, Radioterapia, Quimioterapia e Cirurgia Oncológica, unidade de saúde localizada no município de Barbalha/CE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de julho de 2019.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS